



**ARSAN**  
Consórcio Regulador de Saneamento  
Básico do Norte de Minas

Consórcio Regulador de Saneamento  
Básico do Norte de Minas

## **PARECER 01/2024 – SÃO JOÃO DA LAGOA**

- Considerando o pedido de revisão tarifária por parte do SAAE de São João da Lagoa;
- Considerando o estudo realizado pelo ARSAN – Consórcio Regulador de Saneamento Básico do Norte de Minas;
- Considerando que o estudo tarifário foi realizado em fevereiro de 2024;
- Considerando a recente promulgação da Lei Federal nº 14.898, de 13 de junho de 2024 – Que institui a tarifa social de água e esgoto em âmbito nacional;
- Considerando a necessidade de revisar a cobrança com parcela fixa e variável na revisão tarifária de água do município de São João da Lagoa; e
- Considerando a necessidades de medidas de controle social, ainda não instituídas na agência ARSAN;

A equipe técnica do ARSAN, define que:

- O estudo de revisão tarifário existente em fevereiro de 2024 foi atualizado com novas projeções de receitas e despesas solicitadas ao SAAE de São João da Lagoa;
- Estas projeções de receitas e despesas, em especial referente ao possível incremento de faturamento foram avaliadas por parte da equipe;
- Observou-se que o incremento de faturamento não consolidaria a média dos últimos anos, pois houve melhorias em função de troca de hidrômetros e outras receitas acessórias;
- As despesas mantiveram o patamar histórico já registrado no estudo tarifário;
- Há impossibilidade de envio por parte do município do número de famílias inscritas no CadÚnico, de modo a atender a Lei Federal nº 14.898/2024, em tempo hábil desta revisão tarifária; e
- Há necessidade de executar consulta pública para divulgação das novas tarifas à população.



**ARSAN**  
Consórcio Regulador de Saneamento  
Básico do Norte de Minas

Telefone: (38) 2100-0861

E-mail: [atendimento@arsanreguladora.com.br](mailto:atendimento@arsanreguladora.com.br)





**ARSAN**  
Consórcio Regulador de Saneamento  
Básico do Norte de Minas

**Consórcio Regulador de Saneamento  
Básico do Norte de Minas**

A equipe técnica, nesse momento, também consolida o estudo de revisão tarifária já executado previamente, com os seguintes patamares:

TABELA TARIFÁRIA DE APLICAÇÃO -				
Categorias	Faixas	Água	Esgoto	Unidade
Residencial Social	Fixa	10,00	X	R\$/mês
	0 a 5 m <sup>3</sup>	1,00	X	R\$/m <sup>3</sup>
	> 5 a 10 m <sup>3</sup>	1,50	X	R\$/m <sup>3</sup>
	> 10 a 15 m <sup>3</sup>	2,00	X	R\$/m <sup>3</sup>
	> 15 a 20 m <sup>3</sup>	2,50	X	R\$/m <sup>3</sup>
	> 20 a 40 m <sup>3</sup>	3,00	X	R\$/m <sup>3</sup>
	> 40 m <sup>3</sup>	3,50	X	R\$/m <sup>3</sup>
Residencial	Fixa	15,00	X	R\$/mês
	0 a 5 m <sup>3</sup>	1,50	X	R\$/m <sup>3</sup>
	> 5 a 10 m <sup>3</sup>	2,00	X	R\$/m <sup>3</sup>
	> 10 a 15 m <sup>3</sup>	2,50	X	R\$/m <sup>3</sup>
	> 15 a 20 m <sup>3</sup>	3,00	X	R\$/m <sup>3</sup>
	> 20 a 40 m <sup>3</sup>	3,50	X	R\$/m <sup>3</sup>
	> 40 m <sup>3</sup>	4,00	X	R\$/m <sup>3</sup>
Comercial	Fixa	20,00	X	R\$/mês
	0 a 5 m <sup>3</sup>	1,50	X	R\$/m <sup>3</sup>
	> 5 a 10 m <sup>3</sup>	2,00	X	R\$/m <sup>3</sup>
	> 10 a 20 m <sup>3</sup>	2,50	X	R\$/m <sup>3</sup>
	> 20 a 40 m <sup>3</sup>	3,00	X	R\$/m <sup>3</sup>
	> 40 a 200 m <sup>3</sup>	3,50	X	R\$/m <sup>3</sup>
	> 200 m <sup>3</sup>	4,00	X	R\$/m <sup>3</sup>
Pública	Fixa	20,00	X	R\$/mês
	0 a 5 m <sup>3</sup>	1,50	X	R\$/m <sup>3</sup>
	> 5 a 10 m <sup>3</sup>	2,00	X	R\$/m <sup>3</sup>
	> 10 a 20 m <sup>3</sup>	2,50	X	R\$/m <sup>3</sup>
	> 20 a 40 m <sup>3</sup>	3,00	X	R\$/m <sup>3</sup>
	> 40 a 200 m <sup>3</sup>	3,50	X	R\$/m <sup>3</sup>
	> 200 m <sup>3</sup>	4,00	x	R\$/m <sup>3</sup>

Figura 1 – Anexo tarifário atual com parcela fixa e variável



**ARSAN**  
Consórcio Regulador de Saneamento  
Básico do Norte de Minas

Telefone: (38) 2100-0861

E-mail: atendimento@arsanreguladora.com.br





Há também casos sem hidrômetro em que é cobrado somente uma tarifa única, situação que deve ser evitada ao máximo e o município e o SAAE devem intervir solicitando a colocação de mais hidrômetros visando sempre a composição em tarifa fixa e variável, tal como apresentado na Figura 1.

CATEGORIA	TARIFA DE ÁGUA	TARIFA DE ESGOTO	TOTAL
A-RESIDENCIAL-SOCIAL	15,00	x	R\$15,00
A-RESIDENCIAL	20,00	x	R\$20,00
B -PÚBLICA	30,00	x	R\$ 30,00
C-COMERCIAL	30,00	x	R\$ 30,00
D- INDUSTRIAL	50,00	x	R\$ 50,00

Figura 2 – Anexo tarifário atual com parcela fixa 2

Em virtude da necessidade de incremento de receita visando atender às projeções de investimentos e custos operacionais (OPEX e CAPEX, respectivamente, a nova estrutura tarifária deve sofrer um acréscimo de 5,59% (cinco inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento), passando os valores para:





<b>Categorias</b>	<b>Faixas</b>	<b>Água</b>	<b>Esgoto</b>
Residencial Social	Fixa	10,56	X
	0 a 5 m <sup>3</sup>	1,06	X
	> 5 a 10 m <sup>3</sup>	1,58	X
	> 10 a 15 m <sup>3</sup>	2,11	X
	> 15 a 20 m <sup>3</sup>	2,64	X
	> 20 a 40 m <sup>3</sup>	3,17	X
	> 40 m <sup>3</sup>	3,70	X
Residencial	Fixa	15,84	X
	0 a 5 m <sup>3</sup>	1,58	X
	> 5 a 10 m <sup>3</sup>	2,11	X
	> 10 a 15 m <sup>3</sup>	2,64	X
	> 15 a 20 m <sup>3</sup>	3,17	X
	> 20 a 40 m <sup>3</sup>	3,70	X
	> 40 m <sup>3</sup>	4,22	X
Comercial	Fixa	21,12	X
	0 a 5 m <sup>3</sup>	1,58	X
	> 5 a 10 m <sup>3</sup>	2,11	X
	> 10 a 20 m <sup>3</sup>	2,64	X
	> 20 a 40 m <sup>3</sup>	3,17	X
	> 40 a 200 m <sup>3</sup>	3,70	X
	> 200 m <sup>3</sup>	4,22	X
Pública	Fixa	21,12	X
	0 a 5 m <sup>3</sup>	1,58	X
	> 5 a 10 m <sup>3</sup>	2,11	X
	> 10 a 20 m <sup>3</sup>	2,64	X
	> 20 a 40 m <sup>3</sup>	3,17	X
	> 40 a 200 m <sup>3</sup>	3,70	X
	> 200 m <sup>3</sup>	4,22	x

Figura 3 – Anexo tarifário atual com parcela fixa e parcela variável





**ARSAN**  
Consórcio Regulador de Saneamento  
Básico do Norte de Minas

**Consórcio Regulador de Saneamento  
Básico do Norte de Minas**

Há de se destacar, ademais, que o impacto da Lei Federal nº 14.898/2024 que institui a tarifa social não pôde ser mensurado, em virtude da falta de informações. Desta forma, sugere-se pelo parecer que em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias seja realizado o estudo do impacto e, certamente, o acréscimo do percentual à tarifa.

Observa-se que tais medidas de categorias sociais são complementares às já existentes no município e deveriam já ser instituídas, mas que tal situação depende do repasse dos usuários por categoria para o devido estudo de impacto tarifário.

Por último, reforça-se que deve ser realizada a consulta pública, no período de 08 de dezembro de 2024 a 25 de dezembro de 2024, momento em que deve ser disponibilizado no site da agência e, se possível no do prestador de serviços para as contribuições por parte da população.

O parecer se encerra, composto de 05 (cinco) páginas, sendo que está última vai assinada pela agência reguladora ARSAN.

Montes Claros, 02 de dezembro de 2024.

-----  
Fabiano Lopes de Oliveira  
Diretor Executivo - ARSAN



**ARSAN**  
Consórcio Regulador de Saneamento  
Básico do Norte de Minas

**Telefone:** (38) 2100-0861  
**E-mail:** atendimento@arsanreguladora.com.br

